



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA Nº 241, DE 14 ABRIL DE 2020

Institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, grupo de trabalho para elaboração de cartilha de segurança sobre videoconferências e outras formas de comunicação coletiva digital e outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 75, de 20 de maio de 1993;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Normativa nº 671, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19) a serem adotadas pelos servidores e colaboradores do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO a relevância de estabelecer orientações formais de segurança no uso de recursos tecnológicos para videoconferências e outras formas de comunicação coletiva digital, meios de comunicação indicados para permitir o trato e a discussão de assuntos de interesse institucional, atendendo as medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que as ações a serem realizadas no combate e na prevenção ao Novo Coronavírus (Covid-19) estão relacionadas às atribuições fiscalizatórias de diversos órgãos do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios,



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do MPDFT, grupo de trabalho para elaboração de cartilha de segurança sobre videoconferências e outras formas de comunicação individual e coletiva digital a serem utilizadas por membros e servidores a fim de permitir o trato e a discussão de assuntos de interesse institucional, atendendo as medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19), por quanto tempo durar a pandemia.

Art. 2º O grupo de trabalho será composto pelos seguintes servidores, sem prejuízo de suas atribuições:

I - Roseane Falcão, mat. 4095, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

II - Ramon Araújo de Oliveira Assunção, mat. 2838, da Secretaria de Segurança Institucional;

III - Marcos Lecivânio Nunes dos Santos, mat. 4258, da Secretaria de Segurança Institucional; e

IV - Elton de Paiva Souza, mat. 3091, do Centro de Produção, Análise, Difusão e Segurança da Informação.

Art. 3º Definir que a servidora Roseane Falcão será a coordenadora do grupo de trabalho.

Art. 4º O prazo para conclusão da elaboração da cartilha é de 10 (dez) dias a partir da entrada em vigor da presente Portaria.

Art. 5º Enquanto durar a pandemia, o grupo de trabalho deverá acompanhar as necessidades que surgirem sobre o tema no âmbito do MPDFT, visando sanar dúvidas e manter a cartilha em constante atualização.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO